



REGULAMENTO PARA USO DAS QUADRAS DE TÊNIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- Este regulamento disciplina o uso das quadras para a prática de tênis de campo e mini-tênis no Clube Internacional de Regatas.

§ 1º - As quadras de tênis e o paredão são destinados exclusivamente à prática de **tênis e mini-tênis** e, em hipótese alguma, serão utilizados para realização de qualquer outro tipo de evento, inclusive promoções sociais.

§ 2º - É excepcionada da restrição da parte final do § 1º a realização de jogos de competições, das quais o Clube Internacional de Regatas participe, devendo a diretoria comunicar a impossibilidade total ou parcial de uso, mencionando dias, locais e horários da restrição.

Artigo 2º - As quadras de tênis e o paredão são de uso exclusivo dos sócios e seus dependentes, e daqueles devidamente inscritos e credenciados na secretaria do Clube como alunos devidamente matriculados, desde que observados os requisitos do Estatuto Social e desde Regulamento.

Artigo 3ª - A prática de tênis ou mini-tênis somente será permitida aos interessados que estiverem:

§ 1º - No conhecimento total do Regulamento para uso das quadras de tênis, e observando os termos previstos neste Regulamento, Estatuto Social, Portarias, Resoluções e demais atos normativos e, em especial, portanto a carteira de identificação social;

§ 2º - Devidamente trajados, com trajes completo e adequados à prática desses esportes, observado o seguinte:

I - Os praticantes devem utilizar tênis com solado liso apropriado para quadras de saibro, meias e uniforme adequados a prática deste esporte;

II - Fica proibida a utilização em trajes de banho.

III - Aos sábados, domingo e feriados será permitido aos praticantes do sexo masculino jogarem com camisetas sem manga nas quadras descobertas e enquanto as luzes estiverem apagadas.

Artigo 4º - A prática de mini-tênis é restrita as quadras 4 e 5 e em conformidade com o “quadro de disponibilidades”:

§ único - Em caso de indisponibilidade das quadras 4 e 5 por chuva ou qualquer outro impeditivo, os praticantes de mini-tênis poderão utilizar a quadra 2, às segundas-feiras, no mesmo horário previsto para este dia no quadro de disponibilidade da quadra 4.

Artigo 5º - Os interessados na frequência de aulas de tênis, terão assistência de professores credenciados e autorizados pelo C.I.R, mediante a inscrição e pagamento de taxa junto á secretaria do Clube, ficando proibido qualquer outro tipo de procedimento.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS

Artigo 6º - A utilização das quadras sujeita-se ao respeito dos critérios de ordem de chegada sequencial, a partir da colocação da raquete do praticante nos suportes de raquetes localizados na área de espera das quadras, sendo:

I - Um suporte de raquete localizado no lado esquerdo de quem entra na área de espera, disponibilizará a ordem de ocupação das quadras 1 e 2, onde o jogador deverá colocar sua raquete na ordem de chegada e utilizar a quadra que primeiro vagar (conforme disponibilidade das quadras descritas no capítulo 4 desde regulamento);

II - Um suporte de raquete localizado no lado direito de quem entra na área de espera, disponibilizará a ordem de ocupação das quadras 3,4 e 5, onde o jogador deverá colocar sua raquete na ordem de chegada e utilizar a quadra que primeiro vagar (conforme disponibilidade das quadras descritas no Capítulo IV deste Regulamento);

§ 1º - Não será permitida a reserva de lugares aos tenistas ausentes do local.

§ 2º - Não será permitido aos praticantes reservar lugar nos dois suportes de raquetes ao mesmo tempo.

§ 3º - É vedado reservar lugar enquanto os jogadores estiverem jogando.

§ 4º - A diretoria poderá optar pelo sistema de marcação do critério de ordem de chegada sequencial por meio de dispositivos de inserção da carteira de identificação social.

Artigo 7º - Encerrada a partida, a quadra estará disponível ao próximo da fila, que poderá escolher como parceiro(s) e/ou adversário(s) qualquer outro jogador, desde que, no caso de jogos de simples, este esteja até o terceiro (3º) lugar, e no caso de duplas, esteja até o quinto (5º) lugar na ordem de chegada (lugar reservado no suporte de raquete).

§ 1º - No caso de não haverem jogadores na espera até a 3ª posição para os jogos de simples ou até a 5ª posição para os jogos de duplas, estes lugares podem ser completados por aqueles que estão saindo da quadra, respeitada a preferência do “caput” do presente artigo.

§ 2º - No caso de recusa dos jogadores, que atendem ao descrito no parágrafo I deste artigo, em jogar com o primeiro da fila, este fica liberado para estender o convite aos demais da fila e, em caso de término, convidar os ocupantes do outro suporte de raquetes (seguindo a ordem da fila).

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DOS JOGOS

Artigo 8º - Cada jogo terá a duração de um “set” que estará concluindo quando um dos participantes atingir o sexto game.

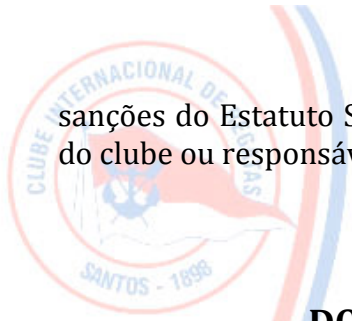
§ 1º - No caso de empate no sexto game, os praticantes poderão optar pelo sistema de “tie-brake” ou pela disputa de mais um game. Nesta situação o jogo não poderá ultrapassar o sétimo game.

§ 2º - Os games de cada set serão registrados no placar existente no fundo de cada quadra (de 0 a 7). Caso não haja marcação dos pontos, o jogo terá duração de, no máximo, 30(trinta) minutos quando deverão ceder a quadra aos que estiverem aguardando;

§ 3º - Antes da realização de cada jogo será permitido um “aquecimento” de no máximo 5(cinco) minutos;

§ 4º - Os jogadores poderão optar por “bate bola” ao invés de “set”. Neste caso, o prazo será de, no máximo, 30(trinta) minutos quando deverão ceder a quadra aos que estiverem aguardando;

§ 5º - A inobservância do disposto no parágrafo 2º deste artigo bem como nos arts. 3º, parágrafo 1º e 6º deste Regulamento, e nas demais disposições previstas, sujeitará os infratores às



sanções do Estatuto Social e, em especial, a cessação da atividade desportiva por ordem de dirigente do clube ou responsável pelo setor.

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO E DA DISPONIBILIDADE DAS QUADRAS

Artigo 9º - As quadras serão utilizadas pelas diversas categorias de praticantes e tipos de jogos assim classificados:

- I** - Livre: qualquer praticante que atenda o artigo 3º deste Regulamento;
- II** - Adulto: praticantes com idade acima de 18 anos;
- III** - Adultos dupla: praticantes com idade acima de 18 anos e somente jogos em duplas;
- IV** - Infanto-juvenis: tenistas com até 18 anos incompletos;
- V** - Adultos livre: jogos com mínimo de 01 adulto;
- VI** - Equipe: tenistas relacionadas pela divisão e inscritos junto à Federação Paulista de Tênis, disputando torneios e campeonatos pelo C.I.R.;
- VII** - Aulas: praticantes que atendam o artigo 5º deste regulamento.

Artigo 10 - As quadras terão os horários e a disponibilidade de uso, conforme os anexos deste regulamento, assim discriminados:

- I** - Disponibilidade da quadra 1 - anexo I;
- II** - Disponibilidade da quadra 2 - anexo II;
- III** - Disponibilidade da quadra 3 - anexo III;
- IV** - Disponibilidade da quadra 4 - anexo IV;
- V** - Disponibilidade da quadra 5 - anexo V.

§ 1º - Nos horários indicados para jogos de adultos, poderão jogar tenistas infanto-juvenis, apenas quando não houver número suficiente de participantes para a realização de partida daquela modalidade;

§ 2º - Na impossibilidade de uso de duas ou mais quadras por qualquer motivo (reforma, manutenção ou outro impedimento) as demais quadras serão utilizadas, obrigatoriamente, para “jogos de duplas”;

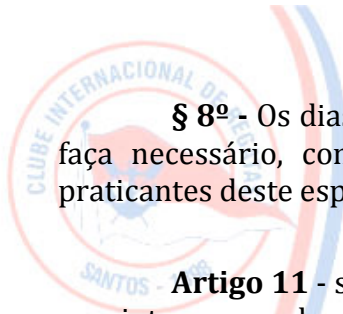
§ 3º - Quando a interdição das quadras, face à demora na sua recuperação, causar prejuízo para alguma das categorias, o Diretor da divisão de tênis e o Diretor de esportes, informarão aos associados e praticantes um quadro de horário compatível com a situação;

§ 4º - Caso o mau tempo venha a impedir a realização de jogos oficiais de campeonatos, torneios internos ou abertos, o Departamento de esportes poderá requisitar as quadras cobertas necessárias até o encerramento do mesmo;

§ 5º - Quando da realização de jogos oficiais, promovidos pela Federação Paulistas de Tênis ou pela Confederação Brasileira de Tênis, ou ainda, em torneios realizados pelo clube, os associados serão informados através do quadro de avisos (localizados na entrada da área de espera das quadras) e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias quanto à forma de utilização das quadras;

§ 6º - Quando dos torneios e competições oficiais, o paredão é de uso exclusivo a prática de tênis;

§ 7º - É da competência deste Regulamento a indicação das quadras aos professores para ministrarem aulas. No caso de não realização das aulas, indicadas no quadro de disponibilidade das quadras, os horários serão considerados LIVRES;



§ 8º - Os dias e horários das aulas poderão ser modificados pela diretoria, sempre que isto se faça necessário, com a devida justificativa e com antecedência de 48 horas aos associados e praticantes deste esporte.

Artigo 11 - somente sendo possível a prática de tênis nas quadras cobertas (quadras 1 e 2) as seguintes regras deverão ser seguidas;

I - Os horários reservados ao “tênis adulto” passarão ao critério “tênis adulto duplas”. Nessa situação e apenas nos sábados e domingos à tarde, os jogos poderão ter a participação de no máximo 2 (dois) tenistas infanto-juvenis;

II - As aulas de tênis serão ministradas na quadra 2 e terão a duração em frações de hora que atendam igualmente a todos os professores que tenham alunos naquele período.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - durante as aulas, treinos, jogos, etc. os tenistas deverão obedecer rigorosamente o presente regulamento, bem como tratar aos companheiros e sócios do C.I.R. com cortesia e respeito, observando, também as normas de conduta de Federação Paulista de Tênis e Confederação Brasileira de Tênis.

Artigo 13 - As pessoas devem transitar pelo lado de fora das quadras, na área externa dos alambrados. Excepcionalmente, poderá ser executado o trânsito pela área interna, porém deverá ocorrer sempre junto à rede das quadras, ao término do ponto em andamento e com autorização dos tenistas em jogo.

Artigo 14 - Eventuais sugestões e reclamações deverão ser feitas por escrito e serão apreciados pelo Diretor da Divisão de tênis e pelo Diretor do Departamento de Esportes a qual a Divisão de tênis esteja subordinada. É obrigatório que os Diretores envolvidos respondam por escrito ao associado e/ou praticante num prazo de, no máximo, 7 (sete) dias corridos da data de protocolo da sugestão e/ou reclamação na secretaria do clube.

Artigo 15 - Caberá ao Diretor do Departamento de Esportes a qual a Divisão de tênis esteja subordinada, ao Diretor da Divisão de Tênis, seus colaboradores (devidamente nomeados para tal), professores e funcionários do Clube, fiscalizar o cumprimento deste Regulamento.

Artigo 16 - Os casos omissos serão sanados pelo Departamento de Esportes a qual Divisão de Tênis esteja subordinada e pela Divisão de tênis.

Artigo 17 - As infrações ao presente Regulamento sujeitam seus autores as penalidades previstas no Estatuto Social do C.I.R. e o mesmo entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Divisão de Tênis.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 11 de dezembro de 2006.

Aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 21 de Outubro de 2013 alterações dos anexos III e IV

Aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 25 de maio de 2015 alterações dos anexos I e II



**ANEXO I
QUADRA Nº 1**

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	
06 às 07h	MANUTENÇÃO							
07 às 08h	MANUTENÇÃO	LIVRE				ADULTOS DUPLAS		
08 às 09h								
09 às 10h								
10 às 11h								
11 às 12h								
12 às 13h								
13 às 14h								
14 às 15h								
15 às 16h								
16 às 17h								
17 às 18h								
18 às 19h								
19 às 20h								
20 às 21h								
21 às 22h								
22 às 23h								

**ANEXO II
QUADRA Nº 2**

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	
06 às 07h	MANUTENÇÃO							
07 às 08h	MANUTENÇÃO	AULAS				ADULTOS DUPLAS		
08 às 09h								
09 às 10h								
10 às 11h								
11 às 12h								
12 às 13h								
13 às 14h								
14 às 15h								
15 às 16h								
16 às 17h								
17 às 18h								
18 às 19h								
19 às 20h								
20 às 21h								
21 às 22h								
22 às 23h								



ANEXO III
QUADRA Nº 3

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
06 às 07h	MANUTENÇÃO	AULAS					
07 às 08h							
08 às 09h							
09 às 10h							
10 às 11h							
11 às 12h							
12 às 13h							
13 às 14h							
14 às 15h							
15 às 16h							
16 às 17h							
17 às 18h							
18 às 19h							
19 às 20h							
20 às 21h							
21 às 22h							
22 às 23h							

ANEXO IV
QUADRA Nº 4

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM						
06 às 07h	MANUTENÇÃO	AULAS											
07 às 08h													
08 às 09h													
09 às 10h													
10 às 11h													
11 às 12h													
12 às 13h													
13 às 14h													
14 às 15h													
15 às 16h													
16 às 17h													
17 às 18h													
18 às 19h	MINI-TÊNIS												
19 às 20h													
20 às 21h													
21 às 22h	ADULTO LIVRE												
22 às 23h													



ANEXO V
QUADRA Nº 5

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
06 às 07h	MANUTENÇÃO						
07 às 08h	MANUTENÇÃO	AULAS				MINI-TÊNIS	
08 às 09h							
09 às 10h							
10 às 11h							
11 às 12h							
12 às 13h		MANUTENÇÃO				MANUTENÇÃO	
13 às 14h		LIVRE					
14 às 15h		AULAS				MINI-TÊNIS	
15 às 16h							
16 às 17h							
17 às 18h	MANUTENÇÃO				FECHADO		
18 às 19h							
19 às 20h							
20 às 21h							
21 às 22h	MINI-TÊNIS				FECHADO		
22 às 23h							